

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2016

Altera o inciso XII e revoga os incisos XIII, XIV, XXVI e XXXIII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, restaura a vigência dos incisos V a IX do art. 21 e acrescenta o art. 94-A.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência com causa justificada da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 004826/2016 (MA 015/2016) e Considerando a necessidade de aperfeiçoamento permanente das normas internas deste Tribunal, com vistas a cumprirem, de forma eficaz, a sua finalidade;

Considerando que cabe à Administração primar pelo regular funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos da Corregedoria Regional para o aperfeiçoamento da entrega da prestação jurisdicional;

Considerando a inexistência de recursos financeiros para pagamento de indenizações como diárias e ajudas de custo;

Considerando que os critérios da administração devem pautar-se pelos princípios da moralidade e eficiência,

RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores Presidente e Daniel Viana Júnior:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17.

XII – conceder férias e licenças aos servidores;

.....”

Art. 2º É restaurada a vigência dos incisos V a IX do art. 21 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

“Art. 21.

V – conceder férias e licenças aos juízes de primeiro grau;

VI – organizar a lista de antiguidade dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho e dos Juízes Substitutos, no primeiro mês de cada ano;

VII – organizar a escala de férias dos juízes de primeiro grau;

VIII – designar dentre os Juízes Substitutos aquele que deva atuar nos casos de afastamento por motivo de férias, licença e impedimento de juiz em exercício na Vara do Trabalho ou que deva atuar como juiz auxiliar em uma ou mais Varas do Trabalho; o que deva funcionar nos casos de afastamento por motivo de férias, licença e impedimento de juiz em exercício na Vara do Trabalho;

IX – instaurar o processo de promoção e de remoção de juízes do trabalho;

.....”

Art. 3º Fica acrescentado o art. 94-A ao Regimento Interno do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

“Art. 94-A. É vedada a designação de Juiz Titular para atuação em Vara do Trabalho diversa, salvo havendo excepcional necessidade e conveniência da Administração Pública.”

Art. 4º Ficam revogados os incisos XIII, XIV, XXVI e XXXIII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de março de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

(Republicada por ter saído com incorreções)

DISPONIBILIZAÇÃO - DEJT : 1946/2016 - 30/03/2016